



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000036

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de dezembro de 2018

Ano 1

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000036

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de dezembro de 2018

Ano 1

Outros



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 20 da Lei Orgânica Municipal e arts. 7º, 9º e 31 do Regimento Interno Cameral, por meio deste edital;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 20, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a eleição da mesa diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio da legislatura;

RESOLVE, tornar público e CONVOCAR toda a cidadania deste Poder, para participar da ELEIÇÃO de escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, durante o biênio 2019/2020, de acordo com as seguintes normas.

Art. 1º - A Sessão ordinária para eleição dos membros da Mesa Diretora Biênio 2019/2020 será realizada a partir das 17:00 horas, do dia 13 de dezembro de 2018, no Plenário da Câmara de Vereadores, localizado na Av. Manoel Novais, nº. 735, Centro, Serrinha – Bahia.

Art. 2º - Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento único, conforme modelo constante no Anexo único, o qual deverá constar os cargos previstos no Regimento Interno (art. 25 do RI), bem como, o nome e assinatura legível dos respectivos membros;

Art. 3º - A chapa deverá ser protocolada na Mesa Diretora do Poder Legislativo da Câmara Municipal Serrinha – Bahia, junto ao Chefe de Gabinete, até o início da sessão, do dia 13 de dezembro de 2018.

Parágrafo primeiro - Não serão aceitas inscrições de chapa após o horário limite estabelecido neste edital.

Parágrafo segundo - O Chefe de Gabinete deverá registrar o dia e horário do recebimento do pedido e encaminhar imediatamente para que a Presidência, após observadas as formalidades editalícias, possa deferir o requerimento de registro da Chapa.

Parágrafo terceiro - É vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa como forma de garantir tratamento isonômico entre os mesmos já que a inscrição em mais de uma chapa ensejaria vantagem indevida.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000036

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de dezembro de 2018

Ano 1



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Art. 4º - O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da câmara, não comparecendo Vereadores em número suficiente na primeira convocação, o Presidente abrirá a Sessão, mandará lavrar a ata para assinalar o fato e, em seguida convocará sessões diárias até que seja obtido o quórum necessário (art.20, §2º, da LOM).

Art. 5º - A votação dar-se-á mediante a chamada nominal dos vereadores pelo secretário, sendo que, cada vereador manifestará seu voto abertamente em plenário (§1º, art. 6º do RI).

Art.6º- As inscrições e votações, devem se dar de forma ordeira e civilizada, sendo defeso a qualquer vereador, tumultuar o andamento dos trabalhos, ou realizar qualquer tipo de coação física ou moral, sob pena, de ser impedido de participar do processo eletivo, estando sujeito a ter cassada sua palavra, bem como, ter indeferida sua inscrição em qualquer chapa (art.34, VIII e X do RI).

Art. 7º - Serão considerados eleitos os vereadores que obtiverem a maioria de votos para os cargos disputados e havendo empate, renovar-se-á a votação, sendo que a persistência do empate, na segunda votação, culminará com a eleição do vereador mais velho (§2º, art. 6º do RI).

Art. 8º - A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente, sendo que os eleitos tomarão posse automaticamente em 1º de Janeiro de 2019, com a lavratura do respectivo termo.

Art. 9º - Fica revogado o edital nº 006/2018.

Art. 10º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 06 de dezembro de 2018.

Ver. Radson Rogério Pires da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000036

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de dezembro de 2018

Ano 1



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO

(ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MANDATO DE 01.01.2019 A 31.12.2020)

Senhor Presidente,

Os vereadores abaixo relacionados vem requerer de V. Ex^a. a inscrição da seguinte chapa para concorrer à Eleição da Mesa Diretora deste Casa Legislativa, a realizar-se no dia 13.12.2018 a parti das 17 horas até as 20 horas, na sede deste Poder Legislativo.

PARA O CARGO DE PRESIDENTE:
VEREADOR

Assinatura:

PARA O CARGO DE 1º VICE – PRESIDENTE.
VEREADOR

Assinatura:

PARA O CARGO DE 2º VICE – PRESIDENTE.
VEREADOR

Assinatura:

PARA O CARGO DE 1º SECRETÁRIO (A).
VEREADOR

Assinatura:

PARA O CARGO DE 2º SECRETÁRIO (A)
VEREADOR

Assinatura:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com